



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aljustrel



Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	8
1. Introdução	9
2. Âmbito de aplicação	10
3. Objetivos gerais	12
4. Enquadramento legal	13
5. Antecedentes do processo de planeamento	14
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	15
7. Ativação do plano	18
7.1. Competência para a ativação do plano	18
7.2. Critérios para a ativação do plano	19
8. Programa de exercícios	21
Parte II - Organização da Resposta	25
1. Conceito de atuação	26
2. Execução do plano	29
2.1. Fase de emergência	30
2.2. Fase de reabilitação	32
3. Articulação e atuação dos agentes, organismos e entidades	32
3.1. Missão dos agentes de proteção civil	33
3.1.1. Fase de emergência	34
3.1.2. Fase de reabilitação	34
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	37
3.2.1. Fase de emergência	37
3.2.2. Fase de reabilitação	37

Parte III - Áreas de Intervenção.....	46
1. Administração de meios e recursos	47
2. Logística	50
3. Comunicações	58
4. Gestão da informação	61
5. Procedimentos de evacuação	67
6. Manutenção da ordem pública	69
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	71
8. Socorro e salvamento.....	73
9. Serviços mortuários.....	76
10. Protocolos	81
Parte IV - Informação Complementar.....	82
Secção I	83
1. Organização geral de proteção civil em Portugal.....	83
1.1. Estrutura da proteção civil	84
1.2. Estrutura das operações	89
2. Mecanismos da estruturas da proteção civil	94
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil	94
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	96
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	97
Secção II	102
1. Caracterização geral	102
2. Caracterização física	103
3. Caracterização socioeconómica	116
4. Caracterização das infraestruturas	123
5. Caracterização do risco	132
5.1. Análise de risco	132

5.2. Análise da vulnerabilidade	211
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	218
6. Cenários.....	230
7. Cartografia.....	251
Secção III	252
1. Inventário de meios e recursos	252
2. Lista de contatos	257
3. Modelo de relatórios e requisições.....	259
4. Modelo de comunicados.....	267
5. Lista de controlo de atualizações do plano	268
6. Lista de registo de exercícios do plano	269
7. Lista de distribuição do plano	269
8. Legislação	270
9. Bibliografia.....	275
10. Glossário.....	278

Índice de Figuras

Figura 1. Âmbito de aplicação do PME de Aljustrel	10
Figura 2. Instrumentos de Gestão Territorial	15
Figura 3. Processo de ativação do PMEPC	18
Figura 4. Critérios para ativação do Plano	19
Figura 5. Procedimentos de execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	29
Figura 6. Estrutura da Proteção Civil de Aljustrel e respetivas áreas de atuação	30
Figura 7. Zonas de Concentração e Reserva	52
Figura 8. Zonas de Concentração e Apoio à População	57
Figura 9. Indicativos da Rede Rádio	60
Figura 10. Zonas de Concentração Local	68
Figura 11. Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios	80
Figura 12. Enquadramento geográfico do concelho de Aljustrel	102
Figura 13. Carta hipsométrica do concelho de Aljustrel	108
Figura 14. Carta de declives do concelho de Aljustrel	110
Figura 15. Carta de exposição das vertentes do concelho de Aljustrel	112
Figura 16. Carta hidrográfica do concelho de Aljustrel	113
Figura 17. Estrato carta geológica	115
Figura 18. População residente (2001-2011) e densidade populacional (2011) no concelho de Aljustrel	117
Figura 19. N. de edifícios (2001-2011) e taxa de variação dos edifícios (2011) no concelho de Aljustrel	119
Figura 20. N.º de alojamentos (2001-2011) e taxa de variação dos alojamentos (2011) do concelho de Aljustrel	120
Figura 21. Acessibilidades e rede viária do concelho de Aljustrel	123
Figura 22. Rede escolar do concelho de Aljustrel	124
Figura 23. Rede de equipamentos de saúde do concelho de Aljustrel	125
Figura 24. Rede de equipamentos desportivos do concelho de Aljustrel	126
Figura 25. Instalações dos Agentes de Proteção Civil do concelho de Aljustrel	127
Figura 26. Rede de postos de combustível do concelho de Aljustrel	128
Figura 27. Rede de abastecimento de água do concelho de Aljustrel	129
Figura 28. Rede de saneamento do concelho de Aljustrel	130
Figura 29. Rede elétrica do concelho de Aljustrel	131
Figura 30. Metodologia de análise do risco	132
Figura 31. Carta de suscetibilidade de movimentos de vertente no concelho de Aljustrel	140
Figura 32. Área inundada na C.M. 1054 e na E.N. 383 - Ribeira do Roxo	143
Figura 33. Zonas potencialmente afetadas por cheias e inundações no concelho de Aljustrel	144
Figura 34. Localização dos epicentros	147
Figura 35. Sismicidade histórica na Região do Alentejo	148
Figura 36. Zonamento sísmico do território Português	149
Figura 37. Carta geológica de Portugal e Regiões Autónomas	150
Figura 38. Zonas de intensidade sísmica máxima da Região do Alentejo	151
Figura 39. Número de meses em seca em Portugal Continental	154
Figura 40. Número de meses consecutivos em seca severa e extrema	156

Figura 41. Suscetibilidade de secas na Região do Alentejo.....	158
Figura 42. Suscetibilidade de ondas de calor na Região do Alentejo.....	160
Figura 43. Suscetibilidade de vagas de frio na Região do Alentejo.....	162
Figura 44. Carta de suscetibilidade de nevoeiros do concelho de Aljustrel	166
Figura 45. Suscetibilidade de acidentes rodoviários no concelho de Aljustrel	174
Figura 46. Espaço aéreo inferior	176
Figura 47. Suscetibilidade de acidentes no transporte de mercadorias perigosas no concelho de Aljustrel	179
Figura 48. Edifício em mau estado de conservação (Moinhos de Vento de Cima).....	181
Figura 49. Ponte via férrea (Aljustrel)	182
Figura 50. Barragens do Roxo	182
Figura 51. Colapso de estruturas no concelho de Aljustrel	183
Figura 52. Cheias e inundações por rotura de barragens no concelho de Aljustrel	185
Figura 53. Barragem do Alqueva.....	187
Figura 54. Colapso de galerias e cavidades de minas no concelho de Aljustrel	189
Figura 55. Acidentes em áreas e parques industriais, com substâncias perigosas e em estabelecimentos de fabrico e armazenagem de produtos explosivos.....	191
Figura 56. Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes no concelho de Aljustrel	193
Figura 57. Edifício degradado em Corte Vicente Enes	194
Figura 58. Proximidade entre edifícios no concelho de Aljustrel	195
Figura 59. Ruas estreitas e estacionamento no Centro Histórico de Aljustrel	196
Figura 60. Materiais combustíveis no interior de uma habitação degradada em Aljustrel.....	196
Figura 61. Estabelecimento de Ensino e Hotel do concelho de Aljustrel.....	197
Figura 62. Incêndios e colapsos no Centro Histórico e em edifícios de elevada concentração populacional em Aljustrel	197
Figura 63. Incêndio florestal no concelho de Aljustrel.....	198
Figura 64. Carta de perigosidade de incêndio florestal do concelho de Aljustrel	200
Figura 65. Carta de risco de incêndio florestal do concelho de Aljustrel.....	202
Figura 66. Carta de prioridades de defesa do concelho de Aljustrel	202
Figura 67. Degradação e contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais do concelho de Aljustrel	207
Figura 68. Carta de suscetibilidade de Erosão Hídrica dos Solos do concelho de Aljustrel	210
Figura 69. Carta de Elementos Expostos do concelho de Aljustrel.....	211

Índice de Quadros

Quadro 1. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Aljustrel (Grau de Gravidade).....	20
Quadro 2. Circunstâncias que fundamentam a ativação do PMEPC de Aljustrel (Grau de Probabilidade).....	21
Quadro 3. Exercícios a realizar no concelho de Aljustrel	23
Quadro 4. Objetivos dos exercícios a realizar em Aljustrel.....	24
Quadro 5. Estrutura inicial de resposta	27
Quadro 6. Composição da CMPC de Aljustrel	27

Quadro 7. Competências da CMPC de Aljustrel.....	28
Quadro 8. Local de funcionamento da CMPC de Aljustrel.....	28
Quadro 9. Contactos da Câmara Municipal de Aljustrel.....	28
Quadro 10. Missão dos Agentes de Proteção Civil na fase de emergência e na fase de reabilitação.....	36
Quadro 11. Missão dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência e reabilitação ..	45
Quadro 12. Estrutura da Proteção Civil em Portugal.....	84
Quadro 13. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal.....	89
Quadro 14. Composição da CMPC	94
Quadro 15. Competências da CMPC	95
Quadro 16. Local de funcionamento da CMPC.....	95
Quadro 17. Contactos da Câmara Municipal de Aljustrel.....	95
Quadro 18. Níveis de aviso do IPMA.....	97
Quadro 19. Critérios dos avisos meteorológicos	98
Quadro 20. Valores extremos da temperatura do ar (1971-2000) - Normais climatológicas de Beja.....	104
Quadro 21. Fenómenos meteorológicos adversos (1971-2000).....	107
Quadro 22. Percentagem do território afetado pelas secas ocorridas entre 1943 e 2006.	155

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Variação da temperatura do ar (1971 - 2000) - Normais climatológicas de Beja	104
Gráfico 2. Média da quantidade total e quantidade máxima diária de precipitação (1971-2000) - Beja.....	105
Gráfico 3. Humidade relativa do ar (1971-2000) - Normais climatológicas de Beja.....	105
Gráfico 4. Número de horas de insolação (1971-2000) - Normais climatológicas de Beja.....	106
Gráfico 5. Evaporação (1971-2000) - Normais climatológicas de Beja	106
Gráfico 6. Velocidade média do vento (1971-2000) - Normais climatológicas de Beja.....	107
Gráfico 7. Frequência relativa das classes hipsométricas do concelho de Aljustrel.....	108
Gráfico 8. Frequência relativa das classes de declives do concelho de Aljustrel.....	109
Gráfico 9. Frequência relativa das classes de exposição das vertentes do concelho de Aljustrel.	111
Gráfico 10. Evolução da população residente no concelho de Aljustrel (1981-2011)	116
Gráfico 11. Estrutura etária da população residente no concelho de Aljustrel (2011)	117
Gráfico 12. Evolução do número de edifícios no concelho de Aljustrel (2001-2011).....	118
Gráfico 13. Evolução do número de alojamentos (2001-2011) no concelho de Aljustrel	119
Gráfico 14. População empregada por setor de atividade no concelho de Aljustrel	121
Gráfico 15. Distribuição das empresas com sede no concelho de Aljustrel (2010).....	122
Gráfico 16. Frequência relativa das classes de suscetibilidade de movimentos de vertente.....	141
Gráfico 17. Percentagem do território em seca severa e extrema.....	157
Gráfico 18. Acidentes com vítimas em Aljustrel (2004 - 2012).....	170
Gráfico 19. N.º de feridos leves nos acidentes ocorridos em Aljustrel (2004 - 2012)	171
Gráfico 20. N.º de feridos graves nos acidentes ocorridos em Aljustrel (2004-2012).....	172
Gráfico 21. N.º de vítimas mortais nos acidentes ocorridos em Aljustrel (2004-2012).....	172
Gráfico 22. Índice de gravidade dos acidentes ocorridos em Aljustrel.....	173
Gráfico 23. Frequência relativa das classes de perigosidade de incêndio florestal.....	201

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Proteção Civil em Portugal

De acordo com a Lei de bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de junho, a proteção civil é a *"atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram"*.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

DOMINIO DE ATUAÇÃO DA ACTIVIDADE DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Segundo o n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivista, de instalações de serviços essenciais, como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município.

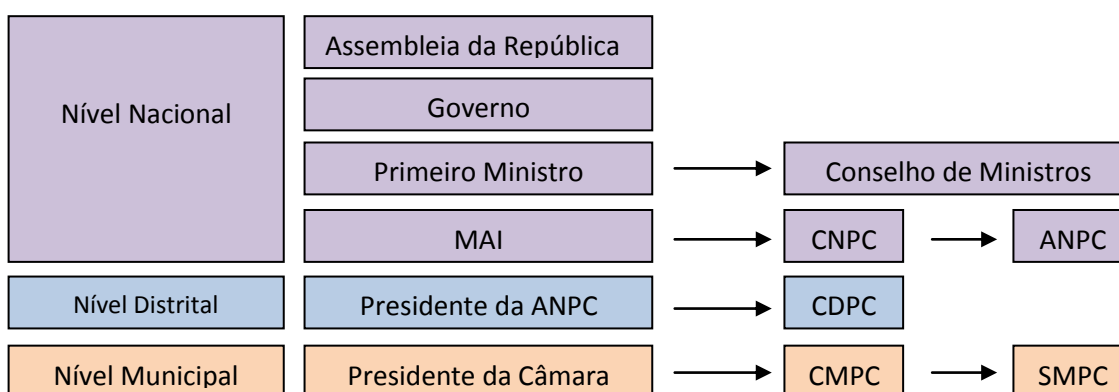
1.1. Estrutura da Proteção Civil

A estrutura nacional de proteção civil, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) e o dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (ANPC, 2010), é constituída por três tipos de órgãos (quadro 12):

- de Direção Política;
- de Coordenação Política;
- e de Execução.

As **Entidades de Direção Política** são entidades político-administrativas responsáveis pela política de proteção civil e são constituídas pelo:

- Primeiro-Ministro (ou Ministro da Administração Interna por delegação do Primeiro Ministro);
- Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Presidente da Câmara Municipal.



Quadro 12. Estrutura da Proteção Civil em Portugal

A **direção política** da Proteção Civil depende dos órgãos institucionais do país. De acordo com os artigos 31º, 32º, 33º, 34º e 35º da Lei de bases da Proteção Civil compete aos seguintes órgãos:

Assembleia da República: contribuir, pelo exercício da sua competência política, legislativa, para enquadrar a política de Proteção Civil e para fiscalizar a sua execução.

Governo: conduzir a política de Proteção Civil do Governo, pelo que inscreve as principais orientações a adaptar ou a propor neste domínio no seu Programa. Compete ainda ao Governo informar a Assembleia da República sobre a situação do País no que diz respeito à Proteção Civil, bem como a atividade dos organismos e entidades por ela responsáveis.

Conselho de Ministros: definir as linhas gerais da política governamental de Proteção Civil, bem como a sua execução; programar e executar os meios destinados à execução da Política de Proteção Civil; declarar a "situação de calamidade".

Primeiro-Ministro: coordenar e orientar os membros do Governo nos assuntos relacionados com a Proteção Civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo e o Conselho de Ministros. O Primeiro-Ministro pode delegar as competências no Ministro da Administração Interna.

Ministro da Administração Interna: declarar a situação de alerta ou a contingência para a totalidade ou parte do território nacional; declarar através de despacho conjunto com o Primeiro Ministro a "situação de calamidade"; requisitar bens ou serviços em despacho conjunto com o Ministro dos Negócios Estrangeiros; Presidir à Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

Presidente da ANPC: desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Presidente da Câmara Municipal: responsável municipal pela política de Proteção Civil; desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. O Presidente do Município é apoiado pelo Comandante Operacional Municipal (COM), pelo Gabinete de Proteção Civil e pelos restantes serviços, agentes, forças e organismos e entidades de apoio à Proteção Civil de âmbito Municipal.

Os **Órgãos de Coordenação Política** são estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de proteção civil. Os órgãos de coordenação previstos na Lei de Bases da Proteção Civil são os seguintes:

Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)

Órgão de coordenação em matéria de proteção civil, cabendo-lhe, entre outras matérias, apreciar as bases gerais de organização e funcionamento dos organismos e serviços que desempenham funções de proteção civil e apreciar os planos de emergência.

A **CNPC** é presidida pelo Ministro da Administração Interna, delegados de ministérios ligados à atividade de proteção civil, o presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil e representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, Liga dos Bombeiros Portugueses e Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC)

Órgão responsável, a nível distrital, pelo acionamento dos planos distritais de emergência de proteção civil e sua elaboração, por promover a realização de exercícios e simulacros, e pelo acompanhamento das políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos.

Fazem parte integrante das CDPC o comandante operacional distrital, as entidades dos serviços centralizados dos ministérios com responsabilidades de proteção civil, responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito, um representante do INEM, três representantes dos municípios do distrito e um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses e da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

As competências desta comissão são as previstas para as comissões distritais, no entanto adaptadas à escala municipal.

Fazem parte integrante da CMPC o Presidente da Câmara Municipal, o Comandante Operacional Municipal, um elemento de cada Força de segurança e Corpo de Bombeiros existente no município, a Autoridade de Saúde do município, o dirigente máximo da Unidade de Saúde Local, um representante dos Serviços de Segurança Social e solidariedade e representantes de outras entidades que poderão contribuir em ações de proteção civil.

Os **Órgãos de Execução** são organismos técnico-administrativos responsáveis pela execução da política de proteção civil. Os órgãos de execução previstos na Lei de Bases da Proteção Civil são:

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

A **ANPC** é um serviço central de natureza operacional, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, na dependência do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna;

A **ANPC** tem por missão planear, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na prevenção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros.

A **Autoridade Nacional de Proteção Civil** é dirigida por um presidente, coadjuvado por três diretores nacionais.

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Órgão responsável pela atividade de proteção civil no âmbito municipal, nomeadamente, acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, inventariar e atualizar permanentemente os meios e recursos existentes no concelho, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, promover campanhas de informação e sensibilização e colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros.

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descreve-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências:

Direção Política	Competências
Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
	Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
	Dirigir de forma efetiva e permanente os SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;
	Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

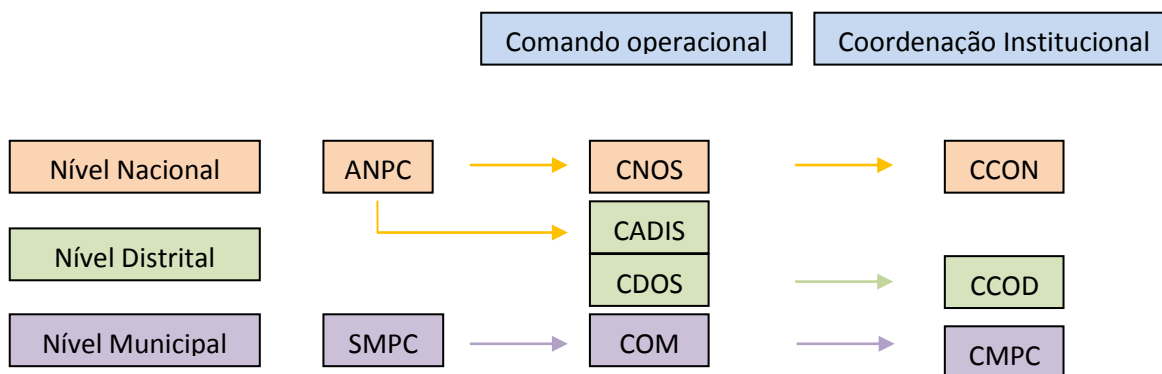
Coordenação Política	Competências
Comissão Municipal de Proteção Civil de Aljustrel	As competências da CMPC de Aljustrel encontram-se definidas em 2.1.

Execução	Competências
Serviço Municipal de Proteção Civil de Aljustrel	Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
	Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
	Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
	Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;
	Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
	Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
	Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

1.2. Estrutura das Operações

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de junho, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (GNR, etc.) (quadro 13).



Quadro 13. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal

ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelos centros de coordenação operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

As atribuições dos CCO são as seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;

- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL (CCON)

O CCON tem por finalidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A coordenação da CCON está a cargo do presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, podendo este fazer-se substituir pelo comandante operacional nacional, e integra representantes da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, do Instituto Nacional de Emergência Médica, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, e outras entidades que venham a ser necessárias face à ocorrência em concreto.

CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL (CCOD)

Os CCOD possuem competências idênticas às do CCON, no entanto a sua área de intervenção circunscreve-se ao distrito. É da competência dos CCOD assegurar que todas as atividades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro e assistência, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão de cada ocorrência. Cabe ainda aos CCOD garantir uma avaliação permanente das situações em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal. A coordenação dos CCOD está a cargo dos comandantes operacionais distritais da Autoridade Nacional de Proteção Civil e integram, obrigatoriamente, representantes das entidades indicadas para Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS).

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL

Segundo o artigo 11º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, as comissões municipais de proteção civil asseguram ao nível municipal a coordenação institucional, sendo deste modo responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas

operações de socorro a desencadear. A Diretiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil indica que a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da política da atividade de proteção civil municipal, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

ESTRUTURAS DE DIREÇÃO E COMANDO

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil dispõe de uma estrutura operacional própria que assenta em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital. Compete a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CNOS)

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem como principais competências:

- Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do sistema de proteção civil;
- Coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Promover a análise das ocorrências e determinar as ações e meios adequados à sua gestão;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;
- Acompanhar em permanência a situação operacional no domínio das entidades integrantes do SIOPS;
- Apoiar técnica e operacionalmente o Governo;
- Preparar diretivas e normas operacionais e difundi-las aos escalões inferiores para planeamento e execução;
- Propor dispositivos nacionais, os planos de afetação de meios, as políticas de gestão de recursos humanos e as ordens de operações.

AGRUPAMENTO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CADIS)

Os agrupamentos distritais de operações de socorro são dirigidos pelos comandantes operacionais de agrupamento distrital (CADIS), sendo substituídos nas suas faltas e impedimentos por um comandante operacional distrital do seu âmbito territorial a designar pelo comandante operacional nacional. A estrutura de apoio ao CADIS é assegurada por um comando operacional distrital de operações de socorro da sua área de âmbito territorial, a designar pelo comandante operacional nacional.

Os CADIS têm como competências fundamentais no âmbito do SIOPS:

- Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do sistema de proteção e socorro no âmbito dos distritos englobados no respetivo comando de agrupamento distrital;
- Coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro interdistritais;
- Acompanhar em permanência a situação operacional no domínio das entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar a execução das diretivas e normas operacionais e difundir-las aos escalões inferiores para planeamento ou execução;
- Propor os dispositivos de agrupamento distrital, os planos de afetação de meios e as ordens de operações;
- Estabelecer um dispositivo de agrupamento distrital com vista à eficiência na resposta operacional e ao reforço imediato e articulado de Teatros de Operações;
- Garantir a elaboração de planos prévios de intervenção interdistritais;
- Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pelo comandante operacional nacional.

COMANDOS DISTRITAIS DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOS)

Os CDOS são constituídos por um comandante operacional distrital e por um 2º comandante operacional distrital da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Os CDOS têm como competências fundamentais no âmbito do SIOPS:

- Garantir o funcionamento, a operatividade e articulação com todos os agentes de proteção civil do sistema de proteção e socorro ao nível distrital;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;
- Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comandos próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro.

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal encontra-se estabelecido na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e estabelece que todos os municípios deverão possuir um Comandante Operacional Municipal (COM) ao qual competirá assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano municipal de emergência de proteção civil, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiros. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação com o Comandante Operacional Distrital.

No concelho de Aljustrel o Comandante Operacional Municipal não se encontra nomeado.

2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil

2.1. Composição, convocação e competência da Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Composição	
Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel;	
Responsável do Serviço de Proteção Civil;	
Comandante dos Bombeiros de Aljustrel;	
Comandante do Destacamento da GNR e Comandante do Posto da GNR de Aljustrel;	
Autoridade de Saúde do Concelho;	
Representante da Unidade Local de Saúde Pública - ACES Baixo Alentejo, EPE;	
Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Beja;	
Representante da Orica Mining Services Portugal, SA;	
Representante da Almina, Minas do Alentejo, S.A.;	
Representante do Agrupamento de Escolas de Aljustrel;	
Representante da Santa Casa de Misericórdia de Aljustrel.	

Quadro 14. Composição da CMPC

As reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Aljustrel realizam-se à convocatória do Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel.

As reuniões para a elaboração e/ou acompanhamento da execução do Plano, suas alterações, acompanhamento das políticas de proteção civil, ou outros assuntos de carácter não urgente, são convocadas com as formalidades gerais em uso para o efeito (ofício a remeter via postal).

As reuniões que visem o acionamento, no todo ou em parte, do Plano, efetuar-se-ão, sem prejuízo de posterior formalização, de forma expedita, através do meio mais célere para o efeito (contacto telefónico).

Será, também, convocada reunião da Comissão, de forma expedita, sempre que nos termos da Lei nº 27/2006, de 3 de junho, for declarada a situação de alerta, de contingência, ou de calamidade, para o todo ou em parte do território do Município.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Competências	
Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;	
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;	
Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;	
Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;	
Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.	

Quadro 15. Competências da CMPC

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Local de Funcionamento	
Câmara Municipal de Aljustrel	
Local Alternativo de Funcionamento	
Bombeiros de Aljustrel	

Quadro 16. Local de funcionamento da CMPC

Município de Aljustrel	
Morada	Avenida 1º de Maio 7600-010 Aljustrel Portugal
Telefone	284 600 070
E-mail	protecao.civil@mun-aljustrel.pt
Bombeiros de Aljustrel	
Morada	Largo 31 de Janeiro 7600-053 Aljustrel Portugal
Telefone	284 602 172
E-mail	bvaljustrel.central@sirene.pt bvaljustrel.com@sirene.pt

Quadro 17. Contactos da Câmara Municipal de Aljustrel

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou especiais de reação.

O ato de declarar a situação de alerta corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingência e calamidade).

O poder para declarar a situação de alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal (art.º 13 da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho).

A declaração de situação de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal ou municipal.

A declaração da situação de alerta deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que a originou;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração de alerta pressupõe obrigatoriamente:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Agentes de Proteção Civil, dos Organismos e Entidades de Apoio, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida no terceiro ponto do parágrafo anterior, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

A declaração da situação de alerta pode levar à ativação do PMEPC de Aljustrel, caso a CMPC assim o decida.

2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

Monitorização

A monitorização dos riscos existentes no município é um processo de elevada importância, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

No Município de Aljustrel serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Índice Ícaro;
- Rede Nacional de Alerta de Radioatividade da Agência Portuguesa do Ambiente.

SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS - INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)

O IPMA mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera relativas a situações adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de **emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico** às entidades públicas e privadas. O IPMA dispõe de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos pelo país de modo a proceder à monitorização climatológica, nomeadamente, precipitação, vento, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro e agitação marítima (quadros 18 e 19).

Os sistemas de avisos meteorológicos tem por objetivo avisar a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direcção-Geral da Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que poderão nas próximas 24 horas causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. **Os avisos são emitidos à escala distrital** para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o **grau de intensidade do fenómeno**.

Nível do Aviso	Considerações consoante o nível do aviso
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Quadro 18. Níveis de aviso do IPMA

A emissão de avisos meteorológicos obedece a critérios e varia consoante cada situação.

Variável Climática	Parâmetro	Aviso Meteorológico			Unidades
		Amarelo	Laranja	Vermelho	
Vento	Velocidade média do vento	50-70	70-90	>90	Km/h
	Rajada máxima do vento	70-90	90-130	>130	Km/h
Precipitação	Chuva	10-20	20-40	>40	mm/1h
	Chuva	30-40	40-60	>60	mm/6h
Trovoada	Descargas elétricas	Frequentes e dispersas	Frequentes e concentradas	Muito frequentes e excessivamente concentradas	
Nevoeiro	Visibilidade	>=48h	>=72h	>=96h	Horas
Tempo quente	Temperatura máxima	31 a 35	36 a 38	>38	°C
Tempo frio	Temperatura mínima	3 a 1	0 a -1	<-1	°C
Agitação marítima	Altura significativa das ondas	2-3	3-5	>5	m

Quadro 19. Critérios dos avisos meteorológicos

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS (SVARH) - INSTITUTO NACIONAL DA ÁGUA (INAG)

O Instituto Nacional da Água (INAG) tem vindo a desenvolver o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) para apoio às ações de proteção civil, tornando possível aceder, em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia.

O INAG coordena a gestão da água e a gestão de cheias apoiada pela informação hidrometeorológica em tempo real e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais. O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias é um subsistema de gestão em tempo real do SVARH e possui quatro componentes:

- sensores e teletransmissão;
- informação sobre exploração de albufeiras portuguesas e espanholas e hidrometeorologia em Espanha;
- modelos hidrológicos;
- sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados.

A previsão da precipitação e a sua medição, bem como a evolução do estado de humidade dos solos permite elaborar as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são efetuadas prioritariamente para:

- montante de albufeiras (caudal);
- núcleos urbanos (cotas);
- estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

Os resultados das previsões são **transmitidos à Autoridade Nacional de Proteção Civil** e aos **Comandos Distritais de Operação e Socorro** através do programa RIOS.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORIZAÇÃO DE ONDAS DE CALOR COM POTENCIAIS EFEITOS NA SAÚDE (ÍNDICE DE ÍCARO – ONDAS DE CALOR)

O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) em parceria com o IPMA, com a participação da Direção Geral de Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sazonalmente (entre 15 de maio e 30 de setembro) implementam o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, designado ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) o qual faz parte integrante do Plano de Contingência de Ondas de Calor. Este sistema é constituído pela previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IPMA e comunicada ao INSA, todas as manhãs; previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim e cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos. Saliente-se que o objetivo deste índice é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos fatores climáticos previstos, sendo disponibilizados valores duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado à ANPC e à Direção Geral de Saúde;

Alerta

A monitorização dos riscos naturais e tecnológicos irá permitir a obtenção de dados que servirão para notificar as autoridades, entidades e organismos da ocorrência de acontecimentos suscetíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar.

Deste modo, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta consoante os dados monitorizados. A priorização do alerta encontra-se definida e varia consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência.

A Câmara Municipal de Aljustrel não tem atualmente um sistema próprio de alerta, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Beja (sistema de alerta especial do SIOPS).

Sempre que o SMPC de Aljustrel recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS que possa justificar a declaração de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC de Aljustrel, procede à disseminação do alerta junto dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto dos organismos e entidades de apoio considerados essenciais à situação de emergência.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio serão efetuados através de SMS. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e internet. Em caso de incapacidade de utilização destes meios de comunicação, poderá recorrer-se ao envio de ofício com recurso a estafeta.

É necessário distinguir os sistemas de alerta, ou seja notificação aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, dos níveis de alerta previstos no SIOPS que têm por base uma avaliação da informação disponibilizada pelos diferentes sistemas de monitorização e consequente determinação de graus de prontidão e de mobilização de meios. No entanto, uma vez que este sistema compreende necessariamente a notificação de várias entidades que atuam no concelho (agentes de proteção civil e Câmara Municipal de Aljustrel) constitui uma importante componente do sistema de alerta previsto no PMEPC de Aljustrel.

Aviso

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

- **fase de pré-emergência:** os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

Nesta fase o SMPC é responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- folhetos informativos;
 - cartazes;
 - publicações;
 - sessões de esclarecimento;
 - campanhas de sensibilização.
- **fase de emergência:** nesta fase importa informar a população sobre as áreas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção que devem seguir.

Nesta fase, os avisos são divulgados de uma forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, por exemplo:

- viaturas equipadas com megafones;
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos da Proteção Civil, das Forças de Segurança e dos Corpos de Bombeiros;
- estações de rádio;
- televisão (canais de televisão de sinal aberto).